



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOSU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025		
SETOR	Diretoria de Licitações e Compras – DELIC	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ORÇADO	R\$ 2.806.404,61 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como aos Decretos Municipais nº 13, 14, e 15, todos de 29 de fevereiro de 2024, e às Instruções Normativas Conjunta PROGEM/CONGEM/SEMGES nº 001 e 002, ambas de 04 de março de 2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOBIAS BARRETO DO POVOADO DESCOBERTO NO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA CONCORRENCIA	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	22/07/2025	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- Departamento de Licitações e Compras – DELIC, via e-mail: licitacao.carira2025@gmail.com		
- (órgão/entidade solicitante da licitação): SEMOSU		
- Sítio Eletrônico da Prefeitura – https://www.carira.se.gov.br		
- Local de realização da licitação – https://www.licitanet.com.br		
- Endereço: Prefeitura Municipal de Carira/Se, inscrita no CNPJ de nº 13.099.882/0001-36, situada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, Carira/Se.		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 04/2025**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O MUNICÍPIO DE CARIRA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Carira/SE, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.882/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DIOGO MENEZES MACHADO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Carira/SE, por meio do Departamento das Licitações e das Compras – DELIC vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 08 de 23 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Finanças, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal <https://www.licitanet.com.br>.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOBIAS BARRETO DO POVOADO DESCOBERTO NO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O critério de julgamento adotado será menor preço **Global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br> para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço **Global** correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.5.8. Que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Carira, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpra os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica www.licitanet.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor **Global**;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, leva-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

do a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no **prazo de 02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.5.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.5.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1. O ajuste de que trata o item 6.6 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.11. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item X do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Carira – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br em formato digital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item xx do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.7.1. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 7.3.7 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal de Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de finanças, através do e-mail licitacao.carira2021@gmail.com.

8.0. Contratação

8.1. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de (Contrato), firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.2.1.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 12/2024.

8.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até xx (xxx) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.4. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no item xx do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 109 do Decreto Municipal nº 14/2024.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante graduação discriminada no item 12 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br ;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br no Portal de Compras utilizado pelo município de Carira, no Diário Oficial do Município de Carira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente com-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

provado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

12.15.4. ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;

JOSÉ IVONCIO DE SOUZA
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **OU** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

4.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

4.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

4.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.

4.4.1.1. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

4.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional Crea, em plena validade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do item 5 deste Termo de Referência.

4.4.6. Comprovação da qualificação técnico-profissional – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, ou CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, a saber:

4.4.6.1. Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere o item 6.4.6 pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.6.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 4.4.6 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4.6.3. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

4.4.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

4.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

4.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

Carira/SE, 02 de julho de 2025

JOSÉ IVONCIO DE SOUZA
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 04/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia para a **Reforma e ampliação da Escola Tobias Barreto do Povoado Descoberto no município de Carira**, para atender às necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. de engenharia para atender às necessidades da secretaria de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: comum.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para execução de Reforma e ampliação da Escola do Descoberto no município de Carira.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor.

Inicialmente é importante salientarmos que a reforma e ampliação da Escola no Povoado Descoberto, justifica-se pela necessidade, direito e melhoria da qualidade de estudo dos usuários dessa localidade, bem como estudantes de povoados circunvizinhos já que esta escola é o polo centralizador da rede de ensino desta região.

Desse modo, a reforma e ampliação da Escola traz benefícios não apenas para a infraestrutura local, como também, colabora no desenvolvimento educacional da região.

O presente processo trata, justamente, de serviços da construção civil que visa o melhoramento da infraestrutura da instituição de ensino de determinada região. A contratação de terceiros, nesse caso, é indispensável para o objeto de interesse municipal, levando em conta a ausência de mão de obra vinculada ao PODER PÚBLICO MUNICIPAL para tal feito. Logo a prestação de serviços do OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO, está previsto no plano de contratação anual e faz-se necessária para atender uma demanda rural do nosso município.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a PREFEITURA vale-se dos instrumentos legais para a contratações de serviços especializados em engenharia civil e construções.

3. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA TONIAS BARRETO				R\$2.393.867,18
01.01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO				R\$351.802,07
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$97.229,48
01.01.001.001	Equipe Dirigente	un	1,00	R\$64.758,74	R\$64.758,74



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.01.001.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	R\$23.258,76	R\$23.258,76
01.01.001.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	R\$9.211,98	R\$9.211,98
01.01.002	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO				R\$76.261,52
01.01.002.001	Barracão para escritório de obra porte pequenos=25,41m2 com materiais novos	un	1,00	R\$19.184,49	R\$19.184,49
01.01.002.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	25,00	R\$305,26	R\$7.631,50
01.01.002.003	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto despolado	m2	20,00	R\$244,50	R\$4.890,00
01.01.002.004	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00	R\$22.683,97	R\$22.683,97
01.01.002.005	Barracão aberto para refeitório de obra (capacidade 24 refeições simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos	un	1,00	R\$21.871,56	R\$21.871,56
01.01.003	CERCAMENTO E SINALIZAÇÃO				R\$6.183,36
01.01.003.001	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m2	55,35	R\$109,87	R\$6.081,30
01.01.003.002	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	6,00	R\$17,01	R\$102,06
01.01.004	PLACA DE OBRA				R\$5.947,61
01.01.004.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00	R\$460,21	R\$5.522,52
01.01.004.002	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1,00	R\$425,09	R\$425,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.01.005	PLACA DE LICENÇA AMBIENTAL				R\$1.380,63
01.01.005.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	3,00	R\$460,21	R\$1.380,63
01.01.006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$7.103,30
01.01.006.001	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	230,00	R\$14,65	R\$3.369,50
01.01.006.002	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	140,00	R\$26,67	R\$3.733,80
01.01.007	FRETE DOS AGREGADOS				R\$113.187,27
01.01.007.001	FRETE AREIA FINA (DMT = 120 KM - ITABAIANA - SE)				R\$30.034,80
01.01.007.001.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	29160,00	R\$1,03	R\$30.034,80
01.01.007.002	FRETE AREIA MÉDIA (DMT = 120KM - ITABAIANA - SE)				R\$29.342,89
01.01.007.002.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	28488,24	R\$1,03	R\$29.342,89
01.01.007.003	FRETE AREIA GROSSA (DMT = 120 KM - ITABAIANA - SE)				R\$24.517,11
01.01.007.003.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	23803,02	R\$1,03	R\$24.517,11
01.01.007.004	FRETE BRITA Nº 01 (DMT = 76 KM - CEL. JOÃO SÁ - BA)				R\$4.913,26
01.01.007.004.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	4770,16	R\$1,03	R\$4.913,26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.01.007.005	FRETE BRITA Nº 02 (DMT = 76 KM - CEL. JOÃO SÁ - BA)				R\$2.407,58
01.01.007.005.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2337,46	R\$1,03	R\$2.407,58
01.01.007.006	FRETE PEDRA RA- CHÃO (DMT = 76KM - CEL. JOÃO SÁ- BA)				R\$21.971,63
01.01.007.006.001	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	21331,68	R\$1,03	R\$21.971,63
01.01.008	SERVIÇOS PRELIMI- NARES				R\$12.655,27
01.01.008.001	DEMOLIÇÕES				R\$4.018,61
01.01.008.001.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	31,50	R\$38,01	R\$1.197,32
01.01.008.001.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	55,27	R\$32,93	R\$1.820,04
01.01.008.001.003	Demolição de laje prefabricada comum ou em treliça, inclusive capeamento	m2	42,57	R\$23,52	R\$1.001,25
01.01.008.002	LOCAÇÃO DE OBRA				R\$8.636,66
01.01.008.002.001	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1089,23	R\$6,87	R\$7.483,01
01.01.008.002.002	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04 10/2022	dia	1,00	R\$1.153,65	R\$1.153,65
01.01.009	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA PARA NIVE- LAMENTO - TERRA- PLANAGEM				R\$31.853,63
01.01.009.001	CORTE				R\$6.178,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.01.009.001.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	1089,23	R\$1,62	R\$1.764,55
01.01.009.001.002	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m3	217,85	R\$3,22	R\$701,48
01.01.009.001.003	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	217,85	R\$1,26	R\$274,49
01.01.009.001.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2831,98	R\$1,03	R\$2.916,94
01.01.009.001.005	Espalhamento de material de bota-fora c/ trator esteira Cat - D-6 ou similar	m3	217,85	R\$2,39	R\$520,66
01.01.009.002	ATERRO				R\$25.675,51
01.01.009.002.001	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m3	1,00	R\$67,70	R\$67,70
01.01.009.002.002	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	1,00	R\$215,07	R\$215,07
01.01.009.002.003	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	1089,23	R\$7,53	R\$8.201,90
01.01.009.002.004	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	m3	108,92	R\$157,83	R\$17.190,84
01.02	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO				R\$262.497,70
01.02.001	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA PARA FUNDAMENTOS				R\$28.826,81
01.02.001.001	ESCAVAÇÃO P/ ALICERCE DE PEDRA RACHÃO E VIGA BALDRAME				R\$9.851,03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.02.001.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	145,51	R\$67,70	R\$9.851,03
01.02.001.002	ESCAVAÇÃO P/ SAPATAS				R\$18.975,78
01.02.001.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	140,26	R\$135,29	R\$18.975,78
01.02.002	ALICERCE DE PEDRA				R\$60.422,50
01.02.002.001	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	93,34	R\$642,41	R\$59.962,55
01.02.002.002	Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho	m3	15,56	R\$29,56	R\$459,95
01.02.003	SAPATAS				R\$54.639,84
01.02.003.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	m3	17,70	R\$919,13	R\$16.268,60
01.02.003.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	643,54	R\$15,89	R\$10.225,85
01.02.003.003	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af 01/2024	m2	65,41	R\$163,11	R\$10.669,03



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.02.003.004	Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho	m3	122,56	R\$29,56	R\$3.622,87
01.02.003.005	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_01/2024	m2	62,62	R\$24,09	R\$1.508,52
01.02.003.006	Lona plástica preta	m2	128,03	R\$7,45	R\$953,82
01.02.003.007	Impermeabilização com asfalto elastomérico c/armação de véu de poliéster, inclusive primer (p/fundação)	m2	65,41	R\$174,15	R\$11.391,15
01.02.004	VIGAS BALDRAME				R\$118.608,55
01.02.004.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	14,46	R\$919,13	R\$13.290,62
01.02.004.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	336,86	R\$14,78	R\$4.978,79
01.02.004.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	480,44	R\$15,89	R\$7.634,19
01.02.004.004	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	410,95	R\$15,89	R\$6.530,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.02.004.005	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	247,32	R\$163,11	R\$40.340,37
01.02.004.006	Lona plástica preta	m2	370,98	R\$7,45	R\$2.763,80
01.02.004.007	Impermeabilização com asfalto elastomérico c/armação de véu de poliéster, inclusive primer (p/fundação)	m2	247,32	R\$174,15	R\$43.070,78
01.03	SUPERESTRUTURA				R\$235.633,10
01.03.001	PILARES				R\$174.340,82
01.03.001.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	21,48	R\$919,13	R\$19.742,91
01.03.001.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	700,91	R\$14,78	R\$10.359,45
01.03.001.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2465,36	R\$15,89	R\$39.174,57
01.03.001.004	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	908,40	R\$15,89	R\$14.434,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.03.001.005	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	180,57	R\$15,89	R\$2.869,26
01.03.001.006	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_09/2020	m2	421,64	R\$208,14	R\$87.760,15
01.03.002	VIGAS ESTRUTURAIS				R\$44.651,73
01.03.002.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	9,05	R\$919,13	R\$8.318,13
01.03.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	152,61	R\$14,78	R\$2.255,58
01.03.002.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	419,79	R\$15,89	R\$6.670,46
01.03.002.004	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af_09/2020	m2	143,36	R\$191,18	R\$27.407,56
01.03.003	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA				R\$16.640,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.03.003.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoamento em madeira e capeamento 4cm.	M2	53,83	R\$240,95	R\$12.970,34
01.03.003.002	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af. 09/2020	m2	36,31	R\$101,08	R\$3.670,21
01.04	ALVENARIAS E VEDAÇÕES				R\$129.041,58
01.04.001	ALVENARIAS DE BLOCO CERÂMICO 1/2 VEZ				R\$72.346,19
01.04.001.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	905,10	R\$65,39	R\$59.184,49
01.04.001.002	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	46,30	R\$65,39	R\$3.027,56
01.04.001.003	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	56,31	R\$65,39	R\$3.682,11
01.04.001.004	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	98,67	R\$65,39	R\$6.452,03
01.04.002	DIVISÓRIAS EM GRNITO P/ BANHEIROS				R\$20.975,91
01.04.002.001	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	12,05	R\$1.253,79	R\$15.108,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.04.002.002	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	1,80	R\$1.253,79	R\$2.256,82
01.04.002.003	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	2,88	R\$1.253,79	R\$3.610,92
01.04.003	DIVISÓTIAS EM GRANITO P/ BANHEIROS INFANTIS				R\$10.669,76
01.04.003.001	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	6,02	R\$1.253,79	R\$7.547,82
01.04.003.002	Divisória em granito preto e = 2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	2,49	R\$1.253,79	R\$3.121,94
01.04.004	VERGAS DE PORTAS				R\$696,39
01.04.004.001	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	20,50	R\$33,97	R\$696,39
01.04.005	VERGAS E CONTRA-VERGAS JANELAS				R\$10.555,67
01.04.005.001	Verga pré-fabricada com até 1,5 m de vão, espessura de *10* cm. af_03/2024	m	12,80	R\$38,21	R\$489,09
01.04.005.002	Contraverga pré-moldada, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	12,80	R\$33,21	R\$425,09
01.04.005.003	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024	m	74,40	R\$62,31	R\$4.635,86
01.04.005.004	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	74,40	R\$67,28	R\$5.005,63
01.04.006	PEITORIL				R\$13.797,66
01.04.006.001	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	87,20	R\$158,23	R\$13.797,66
01.05	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$7.091,78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.05.001	Impermeabilização semi-flexível com tinta alftica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viapplus 1000, ref:Viapol ou similar	m2	329,85	R\$21,50	R\$7.091,78
01.06	SISTEMA DE COBERTURA				R\$245.676,58
01.06.001	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA				R\$147.828,49
01.06.001.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 6m a 8 m	un	13,00	R\$1.859,11	R\$24.168,43
01.06.001.002	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	728,05	R\$105,06	R\$76.488,93
01.06.001.003	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2	728,05	R\$51,65	R\$37.603,78
01.06.001.004	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 9cm com abertura de encaixes	m	167,76	R\$57,03	R\$9.567,35
01.06.002	COBERTURA EM TELHA METÁLICA				R\$88.027,97
01.06.002.001	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	184,89	R\$248,88	R\$46.015,42
01.06.002.002	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m2	184,89	R\$227,23	R\$42.012,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.06.003	COBERTURA ABRIGO DAS CAIXAS D'ÁGUA				R\$6.032,73
01.06.003.001	Madeiramento em mas-saranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m2	53,83	R\$61,59	R\$3.315,39
01.06.003.002	Telhamento com telha de fibrocimento ondula-da esp = 4mm	m2	53,83	R\$50,48	R\$2.717,34
01.06.004	RUFOS				R\$3.787,39
01.06.004.001	Rufo de concreto arma-do fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	80,60	R\$46,99	R\$3.787,39
01.07	REVESTIMENTOS INTERNOS				R\$115.160,23
01.07.001	CHAPISCO E REBO-CO				R\$52.952,03
01.07.001.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em beto-neira 400l. af_10/2022	m2	1069,09	R\$5,23	R\$5.591,34
01.07.001.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	1069,09	R\$44,30	R\$47.360,69
01.07.002	REVESTIMENTOS CERÂMICOS P/ SA-LAS DE AULA				R\$21.449,98
01.07.002.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamas-sa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	266,44	R\$75,40	R\$20.089,58



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.07.002.002	Revestimento cerâmico para parede, 9.5 x 9.5 cm, pei-3, linha arq neve, Portobello, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	19,56	R\$69,55	R\$1.360,40
01.07.003	REVESTIMENTOS CERÂMICO P/ BANHEIROS E REFEITÓRIO				R\$40.758,22
01.07.003.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	540,56	R\$75,40	R\$40.758,22
01.08	REVESTIMENTOS EXTERNOS				R\$75.330,35
01.08.001	CHAPISCO E REBOCO				R\$52.569,66
01.08.001.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	1061,37	R\$5,23	R\$5.550,97
01.08.001.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	1061,37	R\$44,30	R\$47.018,69
01.08.002	REVESTIMENTOS CERÂMICO P/ PARA SALAS DE AULA				R\$0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.08.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	255,32	R\$75,40	R\$19.251,13
01.08.004	Revestimento cerâmico para parede, 9.5 x 9.5 cm, pei-3, linha arq neve, Portobello, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	19,40	R\$69,55	R\$1.349,27
01.08.005	REVESTIMENTOS CERÂMICO P/ PILARES DO PÁTIO				R\$2.160,29
01.08.005.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	26,88	R\$75,40	R\$2.026,75
01.08.005.002	Revestimento cerâmico para parede, 9.5 x 9.5 cm, pei-3, linha arq neve, Portobello, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	1,92	R\$69,55	R\$133,54
01.09	PAVIMENTAÇÕES				R\$154.278,90
01.09.001	PISO INTERNOS - SALAS				R\$44.934,81
01.09.001.001	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	28,56	R\$693,95	R\$19.819,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.09.001.002	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	357,06	R\$70,34	R\$25.115,60
01.09.002	PISO EXTERNO - PÁTIOS				R\$46.582,80
01.09.002.001	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	29,61	R\$693,95	R\$20.547,86
01.09.002.002	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	370,13	R\$70,34	R\$26.034,94
01.09.003	PISO INTERNO - BANHEIROS E REFEITÓRIO				R\$19.390,80
01.09.003.001	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	11,85	R\$693,95	R\$8.223,31
01.09.003.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	148,11	R\$75,40	R\$11.167,49
01.09.004	PISO EXTERNO - PASSEIOS				R\$43.370,49
01.09.004.001	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	m2	334,31	R\$113,18	R\$37.837,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.09.004.002	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	81,66	R\$67,76	R\$5.533,28
01.10	ESQUADRIAS				R\$89.149,68
01.10.001	PORTAS DE MADEIRA				R\$38.612,39
01.10.001.001	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	17,00	R\$2.126,92	R\$36.157,64
01.10.001.002	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	R\$2.454,75	R\$2.454,75
01.10.002	PORTAS DE ALUMINIO				R\$13.423,33
01.10.002.001	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	11,65	R\$730,72	R\$8.512,89
01.10.002.002	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	6,72	R\$730,72	R\$4.910,44
01.10.003	JANELAS DE ALUMINIO 2,50X0,80X2,00				R\$17.584,00
01.10.003.001	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	32,00	R\$549,50	R\$17.584,00
01.10.004	JANELAS DE ALUMINIO 1,40X0,80X2,00				R\$9.847,04
01.10.004.001	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	17,92	R\$549,50	R\$9.847,04
01.10.005	JANELAS DE ALUMINIO 1,20X0,60X2,00				R\$3.165,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.10.005.001	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	5,76	R\$549,50	R\$3.165,12
01.10.006	JANELAS DE ALUMÍNIO 2,00X1,50X1,00				R\$1.648,50
01.10.006.001	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	3,00	R\$549,50	R\$1.648,50
01.10.007	PORTÕES				R\$4.869,30
01.10.007.001	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	10,00	R\$486,93	R\$4.869,30
01.11	FORROS				R\$32.209,85
01.11.001	FORRO PVC - SALAS, BANHEIROS E REFEITÓRIO				R\$32.209,85
01.11.001.001	Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af_08/2023_ps	m2	328,27	R\$98,12	R\$32.209,85
01.12	PINTURAS				R\$47.442,04
01.12.001	PINTURAS INTERNAS				R\$13.284,17
01.12.001.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	253,08	R\$22,54	R\$5.704,42
01.12.001.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	253,08	R\$29,95	R\$7.579,75
01.12.002	PINTURAS EXTERNAS				R\$31.157,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.12.002.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	650,33	R\$24,98	R\$16.245,24
01.12.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	650,33	R\$22,93	R\$14.912,07
01.12.003	PINTURA PORTAS DE MADEIRA				R\$3.000,56
01.12.003.001	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	44,10	R\$68,04	R\$3.000,56
01.13	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO				R\$95.249,62
01.13.001	FOSSA SÉPTICA				R\$38.181,59
01.13.001.001	ESCAVAÇÃO FOSSA SÉPTICA				R\$7.168,33
01.13.001.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	28,43	R\$135,29	R\$3.846,29
01.13.001.002	CONCRETO DA BASE	m3	1,94	R\$3.018,32	R\$5.855,54
01.13.001.002.001	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,11	R\$2.992,83	R\$3.322,04
01.13.001.003	CONCRETO ELEMENTOS ESTRUTURAIS - CINTAS INFERIORES, PILARES E VIGAS				R\$8.942,24
01.13.001.003.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_ 05/2021	m3	1,63	R\$919,13	R\$1.498,18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.13.001.003.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	34,41	R\$14,78	R\$508,58
01.13.001.003.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	158,06	R\$15,89	R\$2.511,57
01.13.001.003.004	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af 09/2020	m2	23,14	R\$191,18	R\$4.423,91
01.13.001.004	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO				R\$1.639,20
01.13.001.004.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 14x19x24cm, e=14cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev 01_07/2024	m2	25,41	R\$64,51	R\$1.639,20
01.13.001.005	CHAPISCO E REBOCO				R\$1.723,06
01.13.001.005.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	32,48	R\$5,23	R\$169,87
01.13.001.005.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	32,48	R\$47,82	R\$1.553,19
01.13.001.006	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$5.656,39
01.13.001.006.001	Impermeabilização com asfalto elastomérico c/armação de véu de poliéster, inclusive primer (p/fundação)	m2	32,48	R\$174,15	R\$5.656,39
01.13.001.007	LAJE				R\$5.837,53



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.13.001.007.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoamento em madeira e capeamento 4cm.	M2	6,65	R\$240,95	R\$1.602,32
01.13.001.007.002	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af_09/2020	m2	7,58	R\$101,08	R\$766,19
01.13.001.007.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,58	R\$691,34	R\$400,98
01.13.001.007.004	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estrudada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m2	13,30	R\$230,68	R\$3.068,04
01.13.001.008	CAIXA DE PASSAGEM				R\$1.359,30
01.13.001.008.001	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	2,00	R\$679,65	R\$1.359,30
01.13.001.008.002	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m				R\$0,00
01.13.002	FILTRO ANAERÓBIO				R\$26.816,29
01.13.002.001	ESCAVAÇÃO FILTRO ANAERÓBIO				R\$1.804,77
01.13.002.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	13,34	R\$135,29	R\$1.804,77
01.13.002.002	CONCRETO DA BASE				R\$2.513,98
01.13.002.002.001	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,84	R\$2.992,83	R\$2.513,98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.13.002.003	CONCRETO ELEMEN- TOS ESTRUTURAIS - CINTAS INFERIORES, PILARES E VIGAS				R\$5.200,21
01.13.002.003.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rola- do) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	0,92	R\$919,13	R\$845,60
01.13.002.003.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para supe- restruturas e fundações - R1	kg	17,20	R\$14,78	R\$254,22
01.13.002.003.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para supe- restruturas e fundações - R1	kg	90,45	R\$15,89	R\$1.437,25
01.13.002.003.004	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensa- da plastificada, e = 18 mm. af_09/2020	m2	13,93	R\$191,18	R\$2.663,14
01.13.002.004	ALVENARIA DE BLO- COS CERÂMICOS				R\$864,43
01.13.002.004.001	Alvenaria bloco cerâmi- co vedação, 14x19x24cm, e=14cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimen- to/cal/areia), junta=1cm - Rev 01_07/2024	m2	13,40	R\$64,51	R\$864,43
01.13.002.005	LAJE PERFURADA				R\$4.229,44
01.13.002.005.001	Laje pré-fabricada treli- çada para piso ou co- bertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive esco- ramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	5,53	R\$240,95	R\$1.332,45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.13.002.005.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,50	R\$691,34	R\$345,67
01.13.002.005.003	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estrudada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m2	11,06	R\$230,68	R\$2.551,32
01.13.002.006	CHAPISCO E REBOCO				R\$939,51
01.13.002.006.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	17,71	R\$5,23	R\$92,62
01.13.002.006.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	17,71	R\$47,82	R\$846,89
01.13.002.007	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$3.084,20
01.13.002.007.001	Impermeabilização com asfalto elastomérico c/armação de véu de poliéster, inclusive primer (p/fundação)	m2	17,71	R\$174,15	R\$3.084,20
01.13.002.008	LAJE				R\$3.080,13
01.13.002.008.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoamento em madeira e capeamento 4cm.	M2	5,53	R\$240,95	R\$1.332,45
01.13.002.008.002	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af 09/2020	m2	1,25	R\$101,08	R\$126,35
01.13.002.008.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,50	R\$691,34	R\$345,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.13.002.008.004	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estruturada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m2	5,53	R\$230,68	R\$1.275,66
01.13.002.009	CALHA VERTEDOURA				R\$3.591,40
01.13.002.009.001	Concreto Armado fck=30,0MPa, usado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,20	R\$2.992,83	R\$3.591,40
01.13.002.010	CAIXAS DE PASSAGEM				R\$1.508,22
01.13.002.010.001	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	2,00	R\$679,65	R\$1.359,30
01.13.002.010.002	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	2,00	R\$74,46	R\$148,92
01.13.003	SUMIDOURO				R\$30.251,74
01.13.003.001	ESCAVAÇÃO SUMIDOURO				R\$5.499,54
01.13.003.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	40,65	R\$135,29	R\$5.499,54
01.13.003.002	CONCRETO ELEMENTOS ESTRUTURAIS - CINTAS INFERIORES, PILARES E VIGAS				R\$7.357,78
01.13.003.002.001	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	m3	2,15	R\$919,13	R\$1.976,13
01.13.003.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	20,44	R\$14,78	R\$302,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.13.003.002.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	128,61	R\$15,89	R\$2.043,61
01.13.003.002.004	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af_09/2020	m2	15,88	R\$191,18	R\$3.035,94
01.13.003.003	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS				R\$4.301,49
01.13.003.003.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	23,49	R\$183,12	R\$4.301,49
01.13.003.004	COLCHÃO DE BRITA				R\$3.173,56
01.13.003.004.001	Lastro de brita 1	m3	12,85	R\$246,97	R\$3.173,56
01.13.003.005	LAJE				R\$9.919,37
01.13.003.005.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoamento em madeira e capeamento 4cm.	M2	13,53	R\$240,95	R\$3.260,05
01.13.003.005.002	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. af_09/2020	m2	1,08	R\$101,08	R\$109,17
01.13.003.005.003	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	4,96	R\$691,34	R\$3.429,05
01.13.003.005.004	Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm, classe B, estrudada c/reforço de não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer e proteção mecânica traço 1:3	m2	13,53	R\$230,68	R\$3.121,10
01.14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				R\$150.429,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.001	LOUÇAS ACESSÓ- RIOS E METAIS				R\$51.117,60
01.14.001.001	Vaso sanitário conven- cional, linha infantil 08254, CELITE ou simi- lar, inclusive assento sanitário infantil, conjun- to de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamen- to cromado e engate plástico	un	6,00	R\$787,08	R\$4.722,48
01.14.001.002	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem as- sento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instala- ção. af 01/2020	un	1,00	R\$895,57	R\$895,57
01.14.001.003	Assento elevado para vaso sanitário, com arco e assento almofa- dado, com 7 cm de altura, cor branca, As- tra, ref. TAE7/K ou simi- lar	un	1,00	R\$328,87	R\$328,87
01.14.001.004	Vaso sanitário conven- cional, linha infantil 08254, CELITE ou simi- lar, inclusive válvula de descarga HYDRA ou similar, assento sanitá- rio infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e tubo de ligação com acabamento cromado	un	4,00	R\$1.173,81	R\$4.695,24
01.14.001.005	Mictório de louça bran- ca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pres- são 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	3,00	R\$783,03	R\$2.349,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.001.006	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1,00	R\$819,02	R\$819,02
01.14.001.007	Torneira para lavatório, DECA, linha targa 1190C40 ou similar	un	1,00	R\$159,59	R\$159,59
01.14.001.008	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.40x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	R\$3.194,32	R\$6.388,64
01.14.001.009	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão plástico, válvula plástica, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	R\$2.006,34	R\$4.012,68
01.14.001.010	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 01 cuba de embutir de louça e 01 cuba inox, sifão plástico, válvula plástica, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	R\$2.074,44	R\$4.148,88
01.14.001.011	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	1,15	R\$682,36	R\$784,71
01.14.001.012	Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	1,00	R\$594,31	R\$594,31
01.14.001.013	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	1,00	R\$954,52	R\$954,52
01.14.001.014	Dispenser para sabonete líquido	un	9,00	R\$48,03	R\$432,27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.001.015	Dispenser para toalha interfolhada	un	7,00	R\$67,08	R\$469,56
01.14.001.016	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	11,00	R\$90,95	R\$1.000,45
01.14.001.017	Tanque de louça (deca refq 03) com coluna (deca refct 25), com torneira metálica 1158 (docol 20040506), c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares	un	1,00	R\$2.234,11	R\$2.234,11
01.14.001.018	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.40x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	1,00	R\$2.568,97	R\$2.568,97
01.14.001.019	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.00x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	R\$2.369,68	R\$2.369,68
01.14.001.020	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	12,36	R\$682,36	R\$8.433,97
01.14.001.021	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	un	5,00	R\$142,87	R\$714,35
01.14.001.022	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	4,00	R\$91,28	R\$365,12
01.14.001.023	Banco articulado, em aco inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	R\$1.098,51	R\$1.098,51
01.14.001.024	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar	un	1,00	R\$577,01	R\$577,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.002	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL				R\$54.266,37
01.14.002.001	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 86 cm (fundo=32 cm, laterais=15 cm, bordas=12cm)	m	234,79	R\$169,27	R\$39.742,90
01.14.002.002	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	156,75	R\$42,36	R\$6.639,93
01.14.002.003	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	35,00	R\$31,33	R\$1.096,55
01.14.002.004	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	9,00	R\$74,46	R\$670,14
01.14.002.005	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	9,00	R\$679,65	R\$6.116,85
01.14.003	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				R\$29.461,67
01.14.003.001	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	28,60	R\$24,19	R\$691,83
01.14.003.002	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	60,83	R\$30,43	R\$1.851,06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.003.003	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	85,75	R\$42,36	R\$3.632,37
01.14.003.004	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	m	35,76	R\$61,70	R\$2.206,39
01.14.003.005	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	16,00	R\$11,84	R\$189,44
01.14.003.006	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	11,00	R\$17,91	R\$197,01
01.14.003.007	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	22,00	R\$32,21	R\$708,62
01.14.003.008	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	R\$123,22	R\$492,88
01.14.003.009	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	41,00	R\$11,60	R\$475,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.003.010	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	13,00	R\$11,21	R\$145,73
01.14.003.011	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	19,00	R\$31,33	R\$595,27
01.14.003.012	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	R\$16,83	R\$67,32
01.14.003.013	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	10,00	R\$30,03	R\$300,30
01.14.003.014	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	10,00	R\$10,95	R\$109,50
01.14.003.015	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	9,00	R\$52,40	R\$471,60
01.14.003.016	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00	R\$19,84	R\$119,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.003.017	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	3,00	R\$11,89	R\$35,67
01.14.003.018	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	8,00	R\$805,74	R\$6.445,92
01.14.003.019	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	8,00	R\$74,46	R\$595,68
01.14.003.020	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m. af_12/2020	un	1,00	R\$933,73	R\$933,73
01.14.003.021	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 100 pessoas (v=5290 litros)	un	1,00	R\$2.996,87	R\$2.996,87
01.14.003.022	Filtro pré-moldado, 03 anéis conc d=1,50 x 0,50m, tampa conc d=1,60x0,05m (v=3390 litros)	un	1,00	R\$1.699,45	R\$1.699,45
01.14.003.023	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,50 m	un	1,00	R\$4.500,39	R\$4.500,39
01.14.004	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA				R\$15.583,86
01.14.004.001	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	m	121,46	R\$7,57	R\$919,45
01.14.004.002	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	103,95	R\$20,20	R\$2.099,79



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.004.003	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	27,00	R\$10,86	R\$293,22
01.14.004.004	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	25,00	R\$16,08	R\$402,00
01.14.004.005	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	30,00	R\$18,33	R\$549,90
01.14.004.006	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	16,00	R\$6,96	R\$111,36
01.14.004.007	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	16,00	R\$11,65	R\$186,40
01.14.004.008	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm	un	11,00	R\$21,05	R\$231,55
01.14.004.009	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	25,00	R\$12,06	R\$301,50
01.14.004.010	Tê 90° de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	un	13,00	R\$32,68	R\$424,84
01.14.004.011	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	6,00	R\$128,97	R\$773,82



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.14.004.012	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	5,00	R\$100,61	R\$503,05
01.14.004.013	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	4,00	R\$1.350,99	R\$5.403,96
01.14.004.014	Adaptador de pvc rígido soldável longo c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 50mm x 1 1/2" Rev.01 - 10/2022	un	6,00	R\$42,57	R\$255,42
01.14.004.015	Bóia automática p/caixa d'agua - 15 amperes	un	4,00	R\$102,61	R\$410,44
01.14.004.016	Conjunto moto-bomba com motor de 1 1/2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 30 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (26-5,3)(23-7,7)(20-9,6)(17-11,3)(14-12,8)(11-14,2)(8-15,5) incl. chave de p. direta	un	1,00	R\$2.717,16	R\$2.717,16
01.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$100.394,38
01.15.001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA				R\$16.404,56
01.15.001.001	Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020_ps	un	1,00	R\$2.053,29	R\$2.053,29
01.15.001.002	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	1,00	R\$1.393,73	R\$1.393,73
01.15.001.003	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 56 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$2.497,50	R\$2.497,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.15.001.004	Quadro de medição indireta para transformadores de até 225 kva	un	1,00	R\$3.076,09	R\$3.076,09
01.15.001.005	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	3,00	R\$679,65	R\$2.038,95
01.15.001.006	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	5,00	R\$418,67	R\$2.093,35
01.15.001.007	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	80,00	R\$27,04	R\$2.163,20
01.15.001.008	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 50mm ²	un	1,00	R\$574,98	R\$574,98
01.15.001.009	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	26,00	R\$13,32	R\$346,32
01.15.001.010	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	2,00	R\$7,63	R\$15,26
01.15.001.010.001	Disjuntor termomagnético tripolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	1,00	R\$151,89	R\$151,89
01.15.002	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				R\$20.284,77
01.15.002.001	Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Fornecimento	Un	9,00	R\$10,38	R\$93,42
01.15.002.002	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	un	16,00	R\$340,99	R\$5.455,84
01.15.002.003	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	413,35	R\$11,27	R\$4.658,45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.15.002.004	Eletróduto flexível cor- rugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos ter- minais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	m	182,43	R\$23,18	R\$4.228,73
01.15.002.005	Eletróduto rígido roscá- vel, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enter- rada de distribuição de energia elétrica - forne- cimento e instalação. af_12/2021	m	112,46	R\$22,04	R\$2.478,62
01.15.002.006	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	un	6,00	R\$55,29	R\$331,74
01.15.002.007	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em pare- de - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	148,00	R\$12,80	R\$1.894,40
01.15.002.008	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em pare- de - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	10,00	R\$15,56	R\$155,60
01.15.002.009	Escavação manual de vala. af_09/2024	m3	9,42	R\$104,88	R\$987,97
01.15.003	FIAÇÃO E DISPOSITI- VOS DE PROTEÇÃO				R\$40.850,81
01.15.003.001	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti- chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instala- ção. af_03/2023	m	2656,16	R\$3,74	R\$9.934,04
01.15.003.002	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti- chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instala- ção. af_03/2023	m	2810,70	R\$6,12	R\$17.201,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.15.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	872,49	R\$8,45	R\$7.372,54
01.15.003.004	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	118,18	R\$30,66	R\$3.623,40
01.15.003.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	15,00	R\$12,66	R\$189,90
01.15.003.006	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	10,00	R\$61,96	R\$619,60
01.15.003.007	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	16,00	R\$87,86	R\$1.405,76
01.15.003.008	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	6,00	R\$61,96	R\$371,76
01.15.003.009	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	1,00	R\$132,33	R\$132,33
01.15.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				R\$22.854,24
01.15.004.001	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15,00	R\$59,25	R\$888,75
01.15.004.002	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	8,00	R\$63,01	R\$504,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.15.004.003	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	48,00	R\$50,21	R\$2.410,08
01.15.004.004	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	28,00	R\$48,87	R\$1.368,36
01.15.004.005	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	18,00	R\$50,75	R\$913,50
01.15.004.006	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	9,00	R\$31,33	R\$281,97
01.15.004.007	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	14,00	R\$47,45	R\$664,30
01.15.004.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	60,00	R\$125,97	R\$7.558,20
01.15.004.009	Luminária plafon (sobrepôr) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	30,00	R\$275,50	R\$8.265,00
01.16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				R\$268.845,11
01.16.001	TUBULAÇÕES E CONEXÕES				R\$222.902,44
01.16.001.001	Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0.90 x 0.60 x 0.17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras (15m) com esguicho e conexões	un	2,00	R\$4.004,67	R\$8.009,34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.16.001.002	Registro globo angular 45° para hidrante, d=2 1/2", incluso tampão com corrente	un	3,00	R\$572,31	R\$1.716,93
01.16.001.003	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	2,00	R\$565,75	R\$1.131,50
01.16.001.004	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	1,00	R\$565,75	R\$565,75
01.16.001.005	Fornecimento e instalação de tampão de latão, cobre ou bronze, juntas soldadas 66mm (2 1/2")	un	1,00	R\$15,73	R\$15,73
01.16.001.006	Chave dupla para conexões tipo storz, engate rápido 1 1/2" x 2 1/2", em latão, para instalação predial combate a incêndio	un	2,00	R\$34,47	R\$68,94
01.16.001.007	Esguicho jato regulável de 1 1/2", para combate a incêndio - Rev. 01	un	2,00	R\$483,25	R\$966,50
01.16.001.008	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$325,67	R\$651,34
01.16.001.009	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	Un	1,00	R\$9.279,74	R\$9.279,74
01.16.001.010	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	R\$719,24	R\$1.438,48
01.16.001.011	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	R\$456,31	R\$456,31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.16.001.012	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 50 (2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	5,00	R\$151,06	R\$755,30
01.16.001.013	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	15,00	R\$168,45	R\$2.526,75
01.16.001.014	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	1226,33	R\$159,16	R\$195.182,68
01.16.001.015	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 110 x 85mm Rev. 01 - 10/2022	un	1,00	R\$137,15	R\$137,15
01.16.002	SINALIZAÇÃO				R\$3.279,70
01.16.002.001	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	16,00	R\$29,16	R\$466,56
01.16.002.002	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	19,00	R\$29,16	R\$554,04
01.16.002.003	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	15,00	R\$29,16	R\$437,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.16.002.004	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	8,00	R\$29,16	R\$233,28
01.16.002.005	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio"- Placa E2	un	16,00	R\$29,16	R\$466,56
01.16.002.006	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Alarme sonoro"- Placa E1	un	15,00	R\$26,18	R\$392,70
01.16.002.007	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Ex-tintor de incêndio portá-til"- Placa E5	un	24,00	R\$20,44	R\$490,56
01.16.002.008	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Abrigo de mangueira e hidrante"- Placa E7	un	8,00	R\$26,18	R\$209,44
01.16.002.009	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x 19cm, em pvc , com logotipo "Bombas de incêndio" - Placa E3	un	1,00	R\$29,16	R\$29,16
01.16.003	EQUIPAMENTOS E EXTINTORES				R\$42.662,97
01.16.003.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	10,00	R\$268,41	R\$2.684,10
01.16.003.002	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	10,00	R\$72,85	R\$728,50
01.16.003.003	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	un	6,00	R\$397,60	R\$2.385,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.16.003.004	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	un	6,00	R\$186,62	R\$1.119,72
01.16.003.005	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	un	58,00	R\$127,45	R\$7.392,10
01.16.003.006	Cabo de cobre PP Cor-dplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	260,00	R\$26,19	R\$6.809,40
01.16.003.007	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	4,00	R\$342,42	R\$1.369,68
01.16.003.008	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	un	24,00	R\$719,84	R\$17.276,16
01.16.003.009	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	un	1,00	R\$2.710,49	R\$2.710,49
01.16.003.010	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	1,00	R\$187,22	R\$187,22
01.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$33.634,71
01.17.001	MOBILIÁRIO E VEGETAÇÃO				R\$25.311,74
01.17.001.001	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	17,50	R\$251,17	R\$4.395,48
01.17.001.002	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	m2	173,18	R\$33,68	R\$5.832,70
01.17.001.003	Persiana horizontal 25mm, microline ou similar	m2	80,48	R\$158,74	R\$12.775,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

01.17.001.004	Planta - Ipê amarelo de jardim (tecoma stans), fornecimento e plantio	un	4,00	R\$122,22	R\$488,88
01.17.001.005	Planta - Pau Brasil (Cesalpinia echinata Lam), h=1,80m, fornecimento e plantio	un	8,00	R\$227,41	R\$1.819,28
01.17.002	MARCO INAUGURAL				R\$3.743,80
01.17.002.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$2.473,08	R\$2.473,08
01.17.002.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,32	R\$2.955,65	R\$945,81
01.17.002.003	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m2	3,42	R\$5,23	R\$17,89
01.17.002.004	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	3,42	R\$44,30	R\$151,51
01.17.002.005	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	3,42	R\$22,54	R\$77,09
01.17.002.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	3,42	R\$22,93	R\$78,42
01.17.003	SERVIÇOS FINAIS				R\$4.579,17
01.17.003.001	Limpeza geral	m2	1526,39	R\$3,00	R\$4.579,17
2	REFORMA PARTE EXISTENTE ESCOLA TOBIAS BARRETO				R\$416.836,79
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$4.055,23
02.01.001	DEMOLIÇÕES				R\$2.338,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.01.001.001	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m3	4,80	R\$49,27	R\$236,50
02.01.001.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	35,28	R\$38,01	R\$1.340,99
02.01.001.003	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	5,31	R\$143,27	R\$760,76
02.01.002	REMOÇÕES				R\$1.249,48
02.01.002.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	27,30	R\$11,64	R\$317,77
02.01.002.002	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	5,92	R\$30,06	R\$177,96
02.01.002.003	Remoção de banco de concreto pré-moldado	un	4,00	R\$24,06	R\$96,24
02.01.002.004	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	251,29	R\$2,38	R\$598,07
02.01.002.005	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	16,51	R\$3,60	R\$59,44
02.01.003	LOCAÇÃO				R\$467,50
02.01.003.001	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	68,05	R\$6,87	R\$467,50
02.02	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO				R\$6.483,69
02.02.001	SAPATAS				R\$3.809,42
02.02.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,26	R\$67,70	R\$85,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.02.001.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Ge- ral, com formas planas em compensado resi- nado 12mm (05 usos)	m3	1,26	R\$2.955,65	R\$3.724,12
02.02.002	ALVENARIA DE PE- DRA				R\$1.411,75
02.02.002.001	Escavação manual de vala ou cava em mate- rial de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,78	R\$67,70	R\$120,51
02.02.002.002	Alvenaria pedra calcá- rea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	2,01	R\$642,41	R\$1.291,24
02.02.003	CINTA INFERIOR				R\$1.262,52
02.02.003.001	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com con- creto armado fck=15 mpa	m	29,45	R\$42,87	R\$1.262,52
02.03	SUPERESTRUTURA				R\$3.272,36
02.03.001	PILARES				R\$2.009,84
02.03.001.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Ge- ral, com formas planas em compensado resi- nado 12mm (05 usos)	m3	0,68	R\$2.955,65	R\$2.009,84
02.03.002	CINTA SUPERIOR				R\$1.262,52
02.03.002.001	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com con- creto armado fck=15 mpa	m	29,45	R\$42,87	R\$1.262,52
02.04	ALVENARIAS E VE- DAÇÕES				R\$15.227,36
02.04.001	ALVENARIA DE BLO- CO CERÂMICO				R\$5.537,88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.04.001.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	84,69	R\$65,39	R\$5.537,88
02.04.002	VERGAS DE PORTAS				R\$411,04
02.04.002.001	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	12,10	R\$33,97	R\$411,04
02.04.003	VERGAS E CONTRA-VERGAS JANELAS				R\$3.819,50
02.04.003.001	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024	m	34,50	R\$62,31	R\$2.149,70
02.04.003.002	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024	m	34,50	R\$48,40	R\$1.669,80
02.04.004	PEITORIL				R\$5.458,94
02.04.004.001	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	34,50	R\$158,23	R\$5.458,94
02.05	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$633,18
02.05.001	Impermeabilização semi-flexível com tinta alfatlica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplast 1000, ref:Viapol ou similar	m2	29,45	R\$21,50	R\$633,18
02.06	SISTEMA DE COBERTURA				R\$80.716,16
02.06.001	REVISÃO DE COBERTURA E TELHADO CERÂMICO				R\$80.716,16
02.06.001.001	Remoção, lavagem, e recolocação de telhas cerâmicas, tipo colonial, de olaria, com fixação através de arame de cobre nº12	m2	414,75	R\$69,97	R\$29.020,06
02.06.001.002	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m2	414,75	R\$111,00	R\$46.037,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.06.001.003	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02	m2	82,95	R\$68,22	R\$5.658,85
02.07	REVESTIMENTOS INTERNOS				R\$32.361,62
02.07.001	CHAPISCO E REBOCO				R\$3.064,91
02.07.001.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af. 10/2022	m2	61,88	R\$5,23	R\$323,63
02.07.001.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	61,88	R\$44,30	R\$2.741,28
02.07.002	REVESTIMENTO CERÂMICO				R\$29.296,71
02.07.002.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	290,39	R\$90,09	R\$26.161,24
02.07.002.002	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	20,74	R\$151,18	R\$3.135,47
02.08	REVESTIMENTOS EXTERNOS				R\$40.416,66
02.08.001	CHAPISCO E REBOCO				R\$3.227,87



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.08.001.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	65,17	R\$5,23	R\$340,84
02.08.001.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	65,17	R\$44,30	R\$2.887,03
02.08.002	RECUPERAÇÃO DE MURO				R\$26.877,98
02.08.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	115,82	R\$65,39	R\$7.573,47
02.08.002.002	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	115,82	R\$5,23	R\$605,74
02.08.002.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	324,97	R\$44,30	R\$14.396,17
02.08.002.004	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af 04/2023	m2	324,97	R\$13,24	R\$4.302,60
02.08.003	REVESTIMENTO CERÂMICO				R\$10.310,81



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.08.003.001	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	102,20	R\$90,09	R\$9.207,20
02.08.003.002	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	7,30	R\$151,18	R\$1.103,61
02.09	FORRO				R\$29.499,78
02.09.001	Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af_08/2023_ps	m2	300,65	R\$98,12	R\$29.499,78
02.10	PINTURA				R\$28.322,08
02.10.001	PINTURA INTERNA				R\$12.612,99
02.10.001.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	293,53	R\$22,54	R\$6.616,17
02.10.001.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	293,53	R\$20,43	R\$5.996,82
02.10.002	PINTURA EXTERNA				R\$13.194,33
02.10.002.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	290,56	R\$24,98	R\$7.258,19
02.10.002.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	290,56	R\$20,43	R\$5.936,14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.10.003	PINTURA EM PORTAS DE MADEIRA				R\$2.514,76
02.10.003.001	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	36,96	R\$68,04	R\$2.514,76
02.11	ESQUADRIAS				R\$40.197,18
02.11.001	PORTAS				R\$23.513,45
02.11.001.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 09/2023	m2	10,08	R\$11,64	R\$117,33
02.11.001.002	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	11,00	R\$2.126,92	R\$23.396,12
02.11.002	JANELA EM ALUMÍNIO 2,00X0,80X2,10				R\$12.308,80
02.11.002.001	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	22,40	R\$549,50	R\$12.308,80
02.11.003	JANELA EM ALUMÍNIO 2,00X1,20X1,00				R\$1.318,80
02.11.003.001	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	2,40	R\$549,50	R\$1.318,80
02.11.004	REVISÃO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO				R\$3.056,13
02.11.004.001	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	21,00	R\$145,53	R\$3.056,13
02.12	RESERVATÓRIO INFERIOR				R\$42.704,70
02.12.001	ESCAVAÇÃO				R\$7.129,75
02.12.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	70,23	R\$101,52	R\$7.129,75
02.12.002	BASE				R\$6.650,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.12.002.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Ge- ral, com formas planas em compensado resi- nado 12mm (05 usos)	m3	2,25	R\$2.955,65	R\$6.650,21
02.12.003	PILARES				R\$3.724,12
02.12.003.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Ge- ral, com formas planas em compensado resi- nado 12mm (05 usos)	m3	1,26	R\$2.955,65	R\$3.724,12
02.12.004	CINTAMENTO INFE- RIOR				R\$2.541,86
02.12.004.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Ge- ral, com formas planas em compensado resi- nado 12mm (05 usos)	m3	0,86	R\$2.955,65	R\$2.541,86
02.12.005	ALVENARIA				R\$4.123,60
02.12.005.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m2	40,00	R\$103,09	R\$4.123,60
02.12.006	CINTAMENTO SUPE- RIOR E VIGAS				R\$3.724,12
02.12.006.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Ge- ral, com formas planas em compensado resi- nado 12mm (05 usos)	m3	1,26	R\$2.955,65	R\$3.724,12
02.12.007	CHAPISCO E REBO- CO				R\$2.744,22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.12.007.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	53,40	R\$5,23	R\$279,28
02.12.007.002	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m2	53,40	R\$46,16	R\$2.464,94
02.12.008	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$6.043,07
02.12.008.001	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). af 09/2023	m2	78,40	R\$77,08	R\$6.043,07
02.12.009	LAJE				R\$6.023,75
02.12.009.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoamento em madeira e capeamento 4cm.	M2	25,00	R\$240,95	R\$6.023,75
02.13	REFORMA FACHADA				R\$57.882,46
02.13.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA				R\$147,86
02.13.001.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	3,89	R\$38,01	R\$147,86
02.13.002	ALVENARIA 1/2 VEZ				R\$4.393,55
02.13.002.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	67,19	R\$65,39	R\$4.393,55
02.13.003	CHAPISCO E REBOCO				R\$7.617,71



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.13.003.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	153,80	R\$5,23	R\$804,37
02.13.003.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	153,80	R\$44,30	R\$6.813,34
02.13.004	GRADIL E PORTÕES				R\$45.723,34
02.13.004.001	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	m2	53,57	R\$405,73	R\$21.734,96
02.13.004.002	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de abrir, 02 fls, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	9,43	R\$490,99	R\$4.630,04
02.13.004.003	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84F, 45° L, da Fibrocell ou similar	m2	81,30	R\$238,11	R\$19.358,34
02.14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				R\$12.236,09
02.14.001	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL				R\$12.236,09
02.14.001.001	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 86 cm (fundo=32 cm, laterais=15 cm, bordas=12cm)	m	47,40	R\$169,27	R\$8.023,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.14.001.002	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	6,00	R\$42,36	R\$254,16
02.14.001.003	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00	R\$31,33	R\$187,98
02.14.001.004	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	5,00	R\$74,46	R\$372,30
02.14.001.005	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	5,00	R\$679,65	R\$3.398,25
02.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$22.828,24
02.15.001	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				R\$4.500,88
02.15.001.001	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023 pa	m	128,13	R\$23,18	R\$2.970,05
02.15.001.002	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25,00	R\$12,80	R\$320,00
02.15.001.003	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	128,13	R\$9,45	R\$1.210,83
02.15.002	CABOS E FIOS				R\$7.238,27
02.15.002.001	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	432,31	R\$3,74	R\$1.616,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.15.002.002	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	640,65	R\$6,12	R\$3.920,78
02.15.002.003	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	201,26	R\$8,45	R\$1.700,65
02.15.003	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				R\$9.844,84
02.15.003.001	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	7,00	R\$59,25	R\$414,75
02.15.003.002	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	30,00	R\$50,21	R\$1.506,30
02.15.003.003	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	18,00	R\$48,87	R\$879,66
02.15.003.004	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	6,00	R\$50,75	R\$304,50
02.15.003.005	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	4,00	R\$31,33	R\$125,32
02.15.003.006	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	7,00	R\$47,45	R\$332,15
02.15.003.007	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	28,00	R\$125,97	R\$3.527,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

02.15.003.008	Luminária plafon (sobrepôr) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	10,00	R\$275,50	R\$2.755,00
02.15.004	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$1.244,25
02.15.004.001	LIMPEZA GERAL				R\$1.244,25
02.15.004.001.001	Limpeza geral	m2	414,75	R\$3,00	R\$1.244,25
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$2.806.404,61

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda surgiu a partir da necessidade em atender os estudantes do povoado descoberto e regiões circunvizinhas, uma vez que assegurará aos mesmos, um ambiente educacional seguro, funcional e propício ao aprendizado.

A revitalização da Escola visa atender às necessidades específicas identificadas, corrigindo as deficiências existentes nas instalações, bem como ampliação da mesma afim de inserir o ensino integral.

Pode-se destacar como benefícios para a comunidade local: a melhoria da infraestrutura já que a intervenção proposta busca aprimorar a infraestrutura das escolas, proporcionando espaços mais adequados e equipamentos modernos, criando um ambiente propício para o desenvolvimento educacional, bem como um ambiente mais acolhedor onde a implantação de reforma e ampliação, não apenas corrige as deficiências estruturais, mas também visa criar um ambiente mais acolhedor e inspirador para alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, além de proporcionar incentivo ao aprendizado ao promover um ambiente escolar revitalizado, a iniciativa busca incentivar o aprendizado e o engajamento dos estudantes, criando condições mais favoráveis para o desenvolvimento acadêmico, buscando sempre a valorização do ensino público reforçando desta forma o compromisso com o ensino público de qualidade, demonstrando o investimento contínuo na valorização da educação como ferramenta fundamental para o desenvolvimento local, e por fim promover a inclusão da acessibilidade contemplando aspectos de inclusão e acessibilidade, garantindo que as instalações estejam adaptadas para atender a todas as necessidades, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo.

Tais levantamentos e decisões proferidas neste Estudo devem ser expostas junto a autoridade superior para decisão final, mas entendemos que a melhor solução é de fato a REFORMAR E AMPLIAR a escola.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. (critérios e práticas de sustentabilidade)

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:
Destinação adequada dos resíduos gerados no decorrer da obra, através da elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção;

4.2.2. O contrato terá vigência de 12 meses.

4.2.3. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

4.2.3.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.2.3.7 Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no ETP, ajustado à proposta apresentada.

4.3. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1. A garantia será prestada com vistas a CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.3.4. O prazo indicado no subitem 4.3.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.3.5. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96 combinado com o artigo 101, ambos da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5,00% (cinco por cento) do valor (total/anual) do contrato**, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a contratada será depositária:

- a) **(Reforma e Ampliação)** – R\$2.806.404,61 (dois milhões e oitocentos e seis mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos)
- b) **VALOR TOTAL** - R\$2.806.404,61 (dois milhões e oitocentos e seis mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos)

4.4.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por xxx dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.4.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

4.4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

4.4.10.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Contrato.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, desde que previamente agendada junto ao setor de obras através do e-mail secobras.pmcarira@carira.se.gov.br ou do(s) telefone(s) nº 7999979-3898.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do (Aviso de Contratação Direta ou Edital), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, “pen-drive” ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço, e que cumpra as exigências relativas ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no (Aviso de Contratação Direta ou Edital) e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do (Aviso de Contratação Direta ou Edital).

6.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

6.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item 6.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Certifiquem a execução prévia de, no mínimo, 50% do quantitativo do (esclarecer parcela de maior relevância do serviço a ser executado).

6.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional Crea, em plena validade.

6.4.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do item 5 deste Termo de Referência.

6.4.6. Comprovação da qualificação técnico-profissional – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, ou CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, a saber:

6.4.6.1. Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere o item 6.4.6 pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

6.4.6.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 6.4.6 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.6.3. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

6.4.7. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

6.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

6.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ANUENTE

8.2.1. A análise e indicação de sua demanda real para o objeto no período previsto para a vigência do contrato, acompanhada de justificativa da contratação, de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

8.2.2. A formalização de sua participação na contratação centralizada, no prazo estipulado pelo contratante principal, através do encaminhamento de termo de anuência;

8.2.3. A emissão da ordem de serviço para formalizar a execução da sua quota-parte do objeto junto ao contratado;

8.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da sua quota-parte do objeto do contrato, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo do serviço executado;

8.2.5. O empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa à sua quota-parte do objeto executado, conforme regras definidas neste Termo de Referência;

8.2.6. A comunicação ao órgão contratante principal acerca de eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual; e

8.2.7. O acompanhamento do contrato ao qual anuiu, inclusive quanto às eventuais alterações realizadas, a fim de assegurar o correto cumprimento de suas disposições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, com início após a assinatura da ordem de serviço, e seguirá o seguinte cronograma:

10.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10.1.3. A execução do objeto ocorrerá no endereço da Escola Tobias Barreto no Povoado Descoberto no município de Carira, e seguirá as seguintes dinâmicas e rotinas:

10.1.3.1. As atividades de trabalho seguem conforme a convenção sindical, cumprindo a carga horaria de 40 horas semanais, de segunda feira a sexta feira.

10.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da secretaria de obras a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 086/2023 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 143/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do artigo 26 do Decreto Municipal nº 086/2023 e dos artigos 73 e 74 do Decreto Municipal nº 143/2023, e, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de (profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.4.1.3. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.5. No prazo indicado no item 11.4.1, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou equivalente.

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, fica designado o servidor Hans Pereira da Costa, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. caso tenha sido exigida no item 4.3, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), c/c art. 19, do Decreto 14, de 29 de fevereiro de 2024;

11.5.5. Para troca de informações entre o contratante e a contratada, será disponibilizado o email institucional da secretaria municipal de obras, e o prazo para resposta às solicitações serão de 5 dias úteis;

11.5.6. O critério de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, deverão atender as especificações em projeto/orçamento/ caderno de especificação (memorial descritivo) atendendo as normas técnicas com vistas ao recebimento provisório;

11.5.7. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos deverão ter a presença da equipe técnica do contratante bem como do contratado.

11.5.8. Durante o processo de fiscalização do contrato, o contratado deverá apresentar boletim de medição, caderno de especificação ou memorial descritivo, projetos, lista de epi's ;

11.5.9. Os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato serão caso a contratada não execute os serviços conformes os documentos anexos tais como: planilha orçamentaria, caderno de especificação ou memorial descritivo, projetos);

11.5.10. A contratada somente poderá apresentar nota fiscal mediante aprovação do boletim de medição e todos os seus documentos em anexos para caráter de pagamento, conforme item 12.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente/ conforme medição no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Carira devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Carira, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontestada deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.2.1. Executar os seus quantitativos conforme a planilha orçamentaria bem como o memorial de cálculo;

12.2.2.2. Executar os serviços conforme procedimentos descritos no memorial descritivo ou caderno de especificação;

12.2.2.3. Executar os serviços conforme projetos apresentados.

12.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 15/05/2024.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.

12.3.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

12.3.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- o evento seja futuro e incerto;
- o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Carira, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA					
Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
20007	4490510000	1020	Construção, Reforma e ampliação de unidade escolar	15001001	R\$ 701.601,15
20007	4490510000	1020	Construção, Reforma e ampliação de unidade escolar	15500000	R\$ 701.601,16
20008	4490510000	1020	Construção, Reforma e ampliação de unidade escolar ampliação	15420000	R\$ 1403.202,30
Valor total					R\$ 2.806.404,61



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.1 – Para a infração de atraso na execução de objeto do contrato incidirá multa de até 5%;

15.1.2 – Para a infração de não cumprimento do contrato incidirá multa de até 10%;

Carira (SE), 11 de junho de 2025.

HANS PEREIRA DA COSTA
Engenheiro Civil
CREA:12927/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

(Modelo) _____, ____ de _____ de 2025.

À Prefeitura Municipal de Carira/SE (Endereço da sede da Prefeitura) ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 03/2025.**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: Executaremos as obras e os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 03/2025**, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias para execução e vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos; Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura.

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente, _____, de _____ de 20____

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)
Nome da Empresa:
Endereço:
CEP.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xxx/2025
CONCORRENCIA PUBLICA Nº XX/2025**

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE CARIRA , Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ:	13.099.882/0001-36
ENDEREÇO:	Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Carira/SE
REPRESENTANTE LEGAL:	DIOGO MENEZES MACHADO
TELEFONE:	
E-MAIL:	licitacao.carira2021@gmail.com

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOBIAS BARRETO DO POVOADO DESCOBERTO NO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Edital nº xxx/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui o **prazo de execução** dos serviços 08 (oito) meses e o prazo de **vigência contratual** pelo período de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de xxx (xxxx) dias/meses/anos, na forma do artigo xxx da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência ou do item xx do Projeto Básico.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência ou item xx do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Carira, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

ORIGEM DO RECURSO QUE IRÁ LASTREAR A DESPESA					
Unid. Orçamentária	Classificação	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
20007	4490510000	1020	Construção, Reforma e ampliação de unidade escolar	15001001	
20007	4490510000	2015	Construção, Reforma e ampliação de unidade escolar	15500000	
20008	4490510000	1028	Construção, Reforma e ampliação de unidade escolar ampliação	15420000	
Valor total					

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência ou nos itens xx e xx do Projeto Básico.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo xx do Edital nº xx/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência ou no item 11.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Aviso de Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Concorrência nº xxx/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 02/2025;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 (vinte) dias dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município de Carira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/Se, XXXX de abril de 2025

**CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº _____

CPF. Nº _____